

Proposta de comunicação escrita para o Workshop 3

Candidata: Carolina de Abreu Batista Claro

Instituição: Universidade de São Paulo (USP), Brasil

Informações adicionais: Doutoranda em Direito Internacional

Contato: cclaro@gmail.com ou cclaro@usp.br

O caso *Hirsi Jamaa e outros vs. Itália* e a responsabilidade estatal no tratamento dos estrangeiros

Resumo: Em 23 de fevereiro de 2012, a Corte Europeia de Direitos Humanos (CEDH) decidiu que a Itália havia violado os direitos de imigrantes provenientes da Eritreia e da Somália que tentavam ingressar em território italiano por via marítima. O caso diz respeito à interceptação, em alto mar pela guarda costeira italiana, de embarcação onde se encontravam os imigrantes, todos solicitantes de refúgio. Eles foram levados pelas autoridades italianas à Líbia sem que houvesse qualquer comunicação com os estrangeiros para que o pedido de refúgio não pudesse ser formulado. A Líbia, que recebeu os estrangeiros, não apenas não é signatária da Convenção da ONU sobre o Estatuto dos Refugiados, como também é país conhecido por não garantir os direitos humanos mínimos dos imigrantes que tentam ingressar na Europa pela Ilha de Lampedusa, território italiano mais próximo à costa africana. O caso *Hirsi Jamaa e outros vs. Itália* é emblemático e importante por reconhecer a responsabilidade do Estado pelo tratamento ao estrangeiro contrário às normas e princípios de direito internacional.

Palavras-chave: Imigração, Corte Europeia de Direitos Humanos, *Non Refoulement*.

Objetivos: Por meio da análise da sentença proferida pela Corte Europeia de Direitos Humanos no caso *Jamaa e outros vs. Itália*, pretende-se discutir as bases em que se assenta a responsabilidade estatal no repatriamento de estrangeiros por serem estes considerados indesejados pelo Estado em que pretendiam ingressar. Inicialmente, percebe-se a violação de disposições específicas da Convenção Europeia, discutidas no caso, mas também de princípios e normas de direito internacional de direitos humanos aplicáveis globalmente, situação em que se pode construir o embasamento de outros casos judiciais sobre o tema do tratamento degradante do estrangeiro nos sistemas nacionais e regionais não europeus de reparação de direitos humanos.

Bibliografia Preliminar:

BADIE, Bertrand ; BRAUMAN, Rony ; DECAUX, Emmanuel ; DEVIN, Guillaume ; WIHTOL DE WENDEN, Catherine. **Pour un autre regard sur les migrations** : construire une gouvernance mondiale. Paris : La Découverte, 2008.

BETTS, Alexander. **Forced Migration and Global Politics**. London: Wiley-Blackwell, 2009.

CHÁVEZ, Nashira. **Cuando los mundos convergen**: terrorismo, narcotráfico y migración post 9/11. Quito: FLACSO/ Ecuador, 2008.

DAUVERGNE, Catherine. **Making People Illegal**: what globalization means for migration and law. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

HATHAWAY, James. **The Rights of Refugees under International Law**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

UNHCR. **Advisory Opinion on the Extraterritorial Application of *Non-Refoulement* Obligations under the 1951 Convention relating to the Status of Refugees and its 1967 Protocol**. Geneva, January 26, 2007.